



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 006/2018 – CPJ DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a necessidade de aprimorar a execução do atual Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe;

Considerando a importância da Governança Corporativa no âmbito do Ministério Público de Sergipe, que se baseia nos princípios da transparência, integridade, prestação de contas e formas de controle;

Considerando que a boa governança dentro de um Órgão Público requer, entre outras ações, uma gestão estratégica, com vistas ao alcance de seus objetivos;

Considerando que uma das ferramentas utilizadas na estrutura de Governança Corporativa é a criação de instâncias colegiadas, que, quando bem estruturadas, geram grandes benefícios para a Instituição, melhorando a qualidade das decisões estratégicas e contribuindo para mitigar riscos;

Considerando a necessidade de se criar fóruns específicos voltados para as áreas meio e fim do MPSE, a fim de auxiliar o monitoramento e tomada de decisão, no acompanhamento das ações estratégicas;

Considerando a recente revisão dos Indicadores e Metas do Planejamento Estratégico, bem como a alteração do seu período de vigência para 2016-2020;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Considerando o Relatório da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça, no sentido da aprovação da presente Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe – CGPE, com a finalidade de planejar, coordenar, promover, orientar e avaliar as atividades relativas às estratégias e linhas de ação institucionais.

Art. 2º O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe terá a seguinte composição:

I – Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá;

II – Corregedor-Geral do Ministério Público;

III – Coordenador-Geral do Ministério Público;

IV – Ouvidor do Ministério Público;

V – Procurador de Justiça, indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, para um mandato coincidente com o do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de fevereiro e agosto e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 4º As reuniões deliberativas do Comitê Gestor serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 5º As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

§ 1º Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

§ 2º Na hipótese de acúmulo de função ou cargo, o integrante do Comitê Gestor terá direito a voto único.

Art. 6º O Presidente do Comitê Gestor poderá convidar, para assessoramento técnico, durante as suas reuniões, Membros ou Servidores do Ministério Público, além de colaboradores externos.

Parágrafo único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Art. 7º O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe passa a ter a seguinte estrutura orgânica:

I – Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS;

II – Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI.

Art. 8º O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS, unidade organizacional colegiada e vinculada ao Comitê Gestor, tem por finalidade acompanhar as ações das Procuradorias e Promotorias de Justiça e dos Centros de Apoio Operacional, além de subsidiar a tomada de decisão do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe – CGPE, por meio da análise, da proposição da priorização e do acompanhamento dos planos, programas e projetos relacionados à dimensão Retorno para a Sociedade do Mapa Estratégico do MPSE.

Parágrafo único. O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade será composto pelos seguintes integrantes:

I – Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, que o presidirá;

II – Assessor da Corregedoria-Geral;

III – Assessor da Coordenadoria-Geral;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

- IV – Diretor do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública;
- V – Diretor do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência;
- VI – Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária;
- VII – Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos;
- VIII – Diretor do Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Rio São Francisco e às Nascentes;
- IX – Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação;
- X – Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde;
- XI – Diretor do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural;
- XII – Diretor do Centro de Apoio Operacional do Terceiro Setor;
- XIII – Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher;
- XIV – Diretor do Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais;
- XV – Diretor do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas.

Art. 9º O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de fevereiro e agosto, preferencialmente às sextas-feiras e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 10. As reuniões deliberativas do FPRS serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 11. As deliberações do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

§ 1º Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

§ 2º Na hipótese de acúmulo de função ou cargo, o integrante do FPRS terá direito a voto único.

Art. 12. O Presidente do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS poderá convidar, para assessoramento técnico durante as reuniões, Membros ou Servidores do Ministério Público, além de colaboradores externos.

Parágrafo único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Art. 13. O Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI, unidade organizacional colegiada e vinculada ao Comitê Gestor, tem por finalidade a articulação, cooperação, capacitação e planejamento de ações para o acompanhamento dos planos, programas e projetos relacionados aos objetivos da área meio do Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe, visando subsidiar a tomada de decisão pelo Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Instituição.

Parágrafo único. O Fórum Permanente de Resultados Institucionais será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretário-Geral do MPSE, que o presidirá;

II – Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça ou Membro ou Servidor por ele designado;

III – Diretor da Escola Superior do Ministério Público;

IV – Diretor do Gabinete de Segurança Institucional;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

V – Diretor Administrativo;

VI – Diretor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil;

VII – Diretor de Recursos Humanos;

VIII – Diretor de Tecnologia da Informação;

IX – Diretor Financeiro;

X – Assessor-Chefe da Assessora Jurídica;

XI – Coordenador da Divisão de Comunicação, Cerimonial e Eventos;

XII – Coordenador da Divisão de Controle Interno;

XIII – Coordenador da Divisão de Governança de Tecnologia da Informação.

Art. 14. O Fórum Permanente de Resultados Institucionais reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de fevereiro e agosto, preferencialmente às terças-feiras e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 15. As reuniões deliberativas do FPRI serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 16. As deliberações do Fórum Permanente de Resultados Institucionais serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

§ 1º Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

§ 2º Na hipótese de acúmulo de função ou cargo, o integrante do FPRI terá direito a voto único.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 17. O Presidente do Fórum Permanente de Resultados Institucionais poderá convidar, para assessoramento técnico durante as reuniões, Membros ou Servidores do Ministério Público, além de colaboradores externos.

Parágrafo único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Art. 18. A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil – DIPLAN, através da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos – DIPEP, prestará apoio técnico-operacional ao Comitê Gestor nas tomadas de decisões estratégicas.

Parágrafo único. Cabe à DIPEP em sua função de assessoramento ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe:

- I – secretariar as reuniões do Comitê Gestor;
- II – assessorar os integrantes do Comitê Gestor, no que tange às atividades específicas daquele Colegiado;
- III – apoiar e prover de informações o Comitê Gestor para auxiliar a tomada de decisão;
- IV – realizar estudos e análises de cenários mediante solicitação do Comitê Gestor;
- V – auxiliar no desdobramento da estratégia de atuação da Instituição definida pelo CGPE, interagindo com as demais Diretorias e Coordenadorias, visando à elaboração dos instrumentos de Planejamento Estratégico do MPSE;
- VI – apoiar a definição de diretrizes estratégicas e orçamentárias, metas gerais e específicas, indicadores de desempenho, perspectivas e métricas;
- VII – emitir relatórios consolidados sobre os planos, programas e projetos estratégicos e sobre os objetivos e metas sugeridos pelo Comitê Gestor;
- VIII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 19. Os casos omissos serão disciplinados pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante Portaria.

Art. 20. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a [Resolução nº 006/2015 – CPJ, de 21 de maio de 2015](#).

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Aracaju, 26 de abril de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana

Eduardo Barreto d'Avila Fontes